



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 272-3411 - FAX: 272-3592 - E-mail: pmettbe@bol.com.br - E. São Paulo

LEI N.º 2.825, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"Oficializa o HINO DE
TREMEMPÉ."*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica oficializado o **HINO DE TREMEMBÉ**, nos termos do Concurso instituído pela Lei n.º 2.785, de 19 de junho de 2002, que considerou vencedores Hélio de Souza Moraes e Odair Ribeiro das Neves Filho.

ARTIGO 2º - A letra do **HINO DE TREMEMBÉ** é a seguinte:

*Do belo pôr-do-sol da Mantiqueira
Manuel Costa Cabral, se encantou
Da mata imaginou uma bandeira
E a nossa Tremembé ele fundou...*

*Oh! Tremembé dos Trapistas
Tua História nos conduz
A um passado de conquistas
Terra do Senhor Bom Jesus...*

*Teus campos se cobriram de dourado
Nas mãos que semearam arrozais
A ordem dos Trapistas no passado
Semente que não morrerá jamais...*

Estribilho

*Um nobre rio tens beijando os pés
Murmurando feito mil madrigais
Em tributo a ti, minha Tremembé
Passarinhos gorjeiam em corais...*

Estribilho

*Tuas igrejas de sinos tangentes
De sonoros chamamentos de paz
O labor com a fé de tua gente
Te engrandece e muito orgulho nos traz...*

Estribilho